



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 2196

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 2196

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Fls. 160 DECRETO Nº 3.689/2024.**

**DISPÕE SOBRE A  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO  
DA RESPECTIVA COMISSÃO  
PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

**CONSIDERANDO** a notícia recebida através da Notificação de Autuação por Infração à Legislação de Trânsito - Auto de Infração nº 1S 415917-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, postada nos Correios em 23/08/2024, referente a infração de trânsito que teria sido cometida pelo servidor colaborador **R.F.**, portador da CTPS., nº 0039273, Série 00039ª-SP-, do RG. nº 12.741.524-SSP-SP e do CPF. nº 025.692.828-20, motorista nível II dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, na Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriand), altura do Km 251, sentido norte, município de José Bonifácio-SP, na data de 19/08/2024, às 11h21min, prevista no artigo 209 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503/97 - "Deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos", na condução do veículo automotor oficial, marca IVECO/TECTOR 240E28, tipo carga caminhão basculante, cor branca, placas DCC3G62, de José Bonifácio-SP-, ano e modelo de fabricação 2021/2022, diesel, chassis 93ZE2HMH0N8947398, Código Renavam, nº 01289539216, estando, contudo, na oportunidade com o prazo de validade de sua Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de doze (12) meses.

**CONSIDERANDO** que o apontado servidor é motorista profissional da Municipalidade, incontroverso, portanto, que a sua Carteira Nacional de Habilitação válida era requisito indispensável para o exercício de seu labor diário, restando, também, incontroverso que a sua CNH, venceu em 09/08/2023, e até a data dos fatos não havia sido renovada. Assim, a conduta do servidor infrator de deixar transcorrer mais de doze (12) meses da data de validade de sua licença para dirigir veículo automotor, trata-se de omissão grave, não se podendo enquadrar o caso, a princípio, como simples negligência.

**CONSIDERANDO** que em tese, na esfera administrativa, a conduta atribuída ao colaborador servidor, conforme expediente capitaneado pelo Parecer Técnico do Procurador Jurídico Municipal, Doutor Leonardo Eduardo

Garibaldi, OAB-SP, sob nº 460.171, **SMJ**, caracteriza-se, como "**ato de improbidade**", alínea "**a**", e "**incontinência de conduta ou mau procedimento**", alínea "**b**", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

**Fls. 161**

**CONSIDERANDO** destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor colaborador **R.F.**, portador da CTPS., nº 0039273, Série 00039ª-SP, do RG. nº 12.741.524-SSP-SP- e do CPF. nº 025.692.828-20, motorista nível II dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, o qual segundo a Notificação de Autuação por Infração à Legislação de Trânsito - Auto de Infração nº 1S 415917-1, do Departamento de Estradas de Rodagem, postada nos Correios em 23/08/2024, referente a infração de trânsito cometida pelo mesmo, na data de 19/08/2024, às 11h21min, prevista no artigo 209 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei, nº 9.503/97 - "Deixar de adentrar às áreas destinadas a pesagem de veículos", na Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriand), altura do Km 251, sentido norte, município de José Bonifácio-SP-, ao volante do veículo automotor oficial, IVECO/TECTOR 240E28, tipo carga caminhão basculante, cor branca, placas DCC3G62, de José Bonifácio-SP-, ano e modelo de fabricação 2021/2022, diesel, chassis 93ZE2HMH0N8947398, Código Renavam, nº 01289539216, estando, contudo, na oportunidade com o prazo de validade de sua Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de doze (12) meses, o que em tese, **SMJ**, caracteriza-se, como "**ato de improbidade**", alínea "**a**", e "**incontinência de conduta ou mau procedimento**", alínea "**b**", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG. nº 26.792.266-8-SSP-SP-; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG. nº 40.359.466-2-SSP-SP-, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG. nº 7.928.101-1-SSP-SP-, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

**§ 1º** - É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 2196

Página 3 de 3

nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado nas tipificações legais, se for o caso.

### Fls. 162

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º - Diante da gravidade, a princípio do ocorrido, como medida cautelar e a fim de evitar que o servidor processado possa a vir a influir na apuração dos fatos em prejuízo dos trabalhos da Comissão Processante, fica o mesmo afastado de suas funções pelo prazo de até sessenta (60) dias, contados da publicação deste Decreto, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos termos do art. 5º, da Lei Ordinária, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 4º - Visando preservar a imagem do servidor colaborador **R.F.**, fica determinado não só o sigilo da apuração dos fatos, como também a utilização no curso do processo apenas das iniciais do nome completo do mesmo, além da utilização de "X" para ocultação dos números exatos de seus respectivos documentos pessoais e de endereço.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e seis dias do mês de setembro dois mil e vinte e quatro.**

**.PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 160 a 162, do Livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

**EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

tipo **Menor Preço Unitário**, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas "José Mendes Ribeiro", conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo endereço eletrônico

**[licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital](http://licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital)**.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 25 de setembro de 2024.

**DILMO RESENDE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2024.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2024.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro.**

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a realização do(a) PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. **62/2024**, objeto do Processo de Licitação nº. **068/2024**, do